



Ata da reunião para abertura do invólucro nº 2 – Proposta Comercial e Julgamento das Propostas apresentadas à **CONCORRÊNCIA nº 075/2013**, para a **Execução das obras do Parque São Francisco - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” (FONPLATA), com 20.097,22m², localização: frente para Av. Alvin Hansen - Bairro Ademar Garcia**. Aos 02 dias de outubro de 2013, às 9h05, reuniram-se na Unidade de Suprimentos, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 009/2013, composta por Silvia Mello Alves, Mônica Soraia Thomassen Eyng, Makelly Diani Ussinger e Edineide Mello Ávila, sob a presidência do primeiro, para abertura e julgamento das propostas. Empresas Credenciadas e seu respectivo representante: Belga Empreiteira Ltda – Cleber de Souza; CCT Construtora de Obras Ltda – Rosélio Pereira Junior. Inicialmente, a Comissão disponibilizou os invólucros aos presentes para verificação da integridade dos lacres. Em seguida, os invólucros foram abertos. Empresa participante e seu respectivo preço: Belga Empreiteira Ltda. R\$ 1.532.776,69; CCT Construtora de Obras Ltda. R\$ 1.320.269,25 e Planecon Planejamento e Construções Ltda. R\$ 1.498.282,87. Após vistas as propostas pela Comissão e representantes credenciados, iniciou-se o julgamento das propostas. Após análise das propostas, o representante da empresa CCT Construtora de Obras Ltda apontou que a proposta da empresa Planecon Planejamento e Construções Ltda, em alguns itens não possui indicação de mão de obra. No entanto, os itens mencionados tratam-se de empreitadas, conforme o orçamento estimado pela administração e portanto a Comissão decide aceitar a proposta. Referente a planilha da empresa Belga Empreiteira Ltda, a empresa CCT Construtora questionou a ausência da separação de mão de obra e material, conforme item 9.5 “a” do edital. Porém, a Comissão verificou que os valores da mão de obra estão indicados na composição de custos unitários apresentada pela empresa e, portanto em conformidade com o que determina o edital. Dessa forma, após análise das propostas a Comissão decide **DECLASSIFICAR** a proposta da empresa **CCT Construtora de Obras Ltda**. por não atender o item 10.3.8 do edital, o qual menciona “*Serão desclassificadas as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados (...)*”. A empresa apresentou sua planilha orçamentária com os itens S.03.05.08, S.03.05.36, S.03.05.42, com os valores unitários acima do estimado pela administração. Assim, a Comissão decide **CLASSIFICAR** as propostas das empresas Belga Empreiteira Ltda. R\$ 1.532.776,69 e Planecon Planejamento e Construções Ltda. R\$ 1.498.282,87. Todavia, considerando que a empresa Belga Empreiteira Ltda é uma Microempresa, será concedido o Benefício da Lei Complementar nº 123/2006, conforme item 10.3.9 “a” do edital “*Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas (...)*”. Dessa forma, será concedido o prazo de 1 (um)



## Secretaria de Administração



PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE  
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA FONPLATA

dia útil para que a empresa **Belga Empreiteira Ltda** apresente nova proposta, com valor inferior ao valor da proposta da empresa **Planecon Planejamento e Construções Ltda**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves

Mônica Soraia Thomassen Eyng

Makelly Diani Ussinger

Edineide Mello Ávila

### Empresas Participantes

Belga Empreiteira Ltda.

CCT Construtora de Obras Ltda.

Planecon Planejamento e Construções Ltda. *(não estava presente a sessão)*

### Termo de ratificação:

O Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, neste ato representado pelo Sr. Vânio Lester Kuntze – Arquiteto, ratifica todos os atos praticados pelo Presidente nesta sessão.

Vânio Lester Kuntze  
Arquiteto